



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2018.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

É sabido que em nosso Município foi realizado um concurso público ainda em 2011, portanto tem deficiência em seu quadro funcional, inclusive na área de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 001/2018, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2018, na contratação de estimada de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001 / 2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, E.S.F. – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** da área da saúde, bem como prestação de serviços de saúde e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, em Alto Paraíso – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Alto Paraíso, Paraná.

- a) Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de idoneidade;
- c) Anexo V - Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2018.

Alto Paraíso – Pr, em 24 de Janeiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 01/02/2018.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 11 de Janeiro de 2018

Edição N.º 11.172



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 004/2018

Processo Administrativo.º 007/2018

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2018 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.174);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2018;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2018.

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA.

Endereço Comercial: Rua Katsuo Nakata n. 1981.

CEP: 87.560-000

Cidade: Iporã

Estado: Paraná

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Especialidade: Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar e outras áreas em saúde.

Procedimentos: Serviços Médicos Ambulatorial, Atendimento de Urgência e Emergência, Cirúrgicos, Atendimento junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família ESF, e demais exames e procedimentos.

Médico Responsável: Dr Rafael Natale Fiorelli.

CRM nº: 28.888

R.G.º: 8.269.219-3 SESP/PR

CPF/MF nº: 055.658.729-44.

Alto Paraíso – Paraná, em 30 de Janeiro de 2018.


NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Handwritten notes:
Natale
Família



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.

A empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmo á presente.

Alto Paraíso – Paraná, em 30 de Janeiro de 2018.

Rafael Natale Fiorelli
NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2018.

Nome: **NATALE & FIORELLI LTDA.**

CNPJ: **14.256.910/0001-44**

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	ANESTESIOLOGIA	100,00	200,00
2	ANESTESIOLOGIA EM CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA.	150,00	300,00
7	AVALIAÇÃO ANESTÉSICA PRÉ CIRÚRGICA.	100,00	250,00
18	CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (PEQUENO / MÉDIO PORTE	800,00	1.800,00
21	CONSULTA EM PSICOLOGIA	70,00	100,00
22	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	120,00	300,00
23	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	70,00	150,00
24	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	70,00	150,00
25	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	180,00	250,00
26	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	180,00	250,00
27	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	100,00	300,00
28	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA.	70,00	250,00
29	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	60,00	150,00
30	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA	100,00	300,00
31	CONSULTA MÉDICA EM HOMEOPATIA.	100,00	300,00
32	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGISTA.	100,00	300,00
33	CONSULTA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO	70,00	150,00
34	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	70,00	150,00
35	CONSULTA MÉDICA EM NEURO-CIRURGIA.	200,00	400,00
36	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.	200,00	400,00
37	CONSULTA MÉDICA EM OBSTETRÍCIA	60,00	150,00
38	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	35,00	100,00
39	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	45,00	70,00
40	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA.	80,00	150,00
41	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	70,00	150,00



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



42	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	70,00	150,00
43	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA.	150,00	250,00
44	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	100,00	200,00
45	CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	60,00	150,00
46	CONSULTA MÉDICA VASCULAR.	150,00	300,00
186	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNOS.	120,00	150,00
187	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador 07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados. 30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.	150,00	200,00
188	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo 25/12 - Natal 01/01 - Ano Novo	240,00	320,00
189	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	120,00	150,00
190	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.	160,00	200,00
191	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador 07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados. 30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.	200,00	266,66
192	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo 25/12 - Natal 01/01 - Ano Novo	300,00	400,00
193	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	160,00	200,00
194	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA)	2.300,00	3.000,00
195	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador 30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi.	1.500,00	2.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



	07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados.	12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.		
196	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo		2.000,00	2.300,00
197	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. (FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO)		1.200,00	1.500,00
198	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FINS DE SEMANA)		1.200,00	1.500,00
199	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - DIA)		1.200,00	1.500,00
200	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - NOITE)		1.200,00	1.500,00
261	SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - 40 HORAS.		3.000,00	5.000,00
262	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS.		1.800,00	2.677,41
263	SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.		1.500,00	2.000,00
264	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) 40 HORAS - DIURNO.		3.000,00	4.309,88
265	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA - NOTURNO - 12X36hrs.		2.800,00	3.500,00
266	SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - 20 HORAS.		1.500,00	2.677,41
267	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - 20 HORAS		1.500,00	2.677,41
268	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - 40 HORAS		3.000,00	4.500,00
269	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - 20 HORAS.		1.500,00	2.677,41
270	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - 40 HORAS.		3.500,00	4.500,00
271	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - 20 HRS.		2.800,00	3.573,91
272	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 HRS.		4.500,00	6.000,00
273	SERVIÇOS DE PSICOLÓGIA - 20 HORAS		1.500,00	2.677,41
274	SERVIÇOS DE PSICOLÓGIA - 40 HORAS		3.000,00	4.500,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2018, conforme edital n. 001 / 2018.

Alto Paraíso – Paraná, 30 de Janeiro de 2018.

Rafael Natale Fiorelli
NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Maria
Camila

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.256.910/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 31/08/2011			
NOME EMPRESARIAL NATALE & FIORELLI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R KATSUO NAKATA		NÚMERO 1981	COMPLEMENTO
CEP 87.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO joasabia45@yahoo.com.br		TELEFONE (44) 3652-1193 / (44) 3652-1192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 16:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinado
Mou



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ: 14.256.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:30 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: 93E8.4CD7.B4A1.D633
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017554246-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.256.910/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°: 106/2018

CADASTRO: 102236087



CPF/CNPJ: 14.256.910/0001-44 N° PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: NATALE & FIORELLI LTDA

ENDEREÇO: RUA KATSUO NAKATA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: IPORÃ

UF: PR CEP: 87.560-000

ATIVIDADES: ATIVIDADE MÉDICA AMBULAT.C/RECURS. REAL.PROC.CIRÚRG

REQUERENTE: UEDER COTA MACHADO

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO

OBS. : .

260 DATA VALIDADE: 01/03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL N° 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CERTIFICA QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO PAGOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CERTIFICO QUE O IMÓVEL É DEVEDOR DE DÍVIDAS PARCELADAS E A VENCER JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

IPORÃ-PR..29/01/2018.

LANÇADORIA

LANÇADOR

Camila

Alcides



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14256910/0001-44
Razão Social: NATALE FIORELLI LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI
Endereço: RUA KATSUO NAKATA 1981 / CENTRO / IPORÁ / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2018 a 09/02/2018

Certificação Número: 2018011110480887561780

Informação obtida em 29/01/2018, às 16:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.256.910/0001-44
Certidão nº: 143867778/2018
Expedição: 29/01/2018, às 16:49:12
Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.256.910/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Natale

Comissão



**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL**

Marcos Antonio Freitas Zambolim – Escrivão Designado

CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS CIVIS

MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Oficial Designado para os atos do Cartório Distribuidor e Anexos as Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seu cargo os Livros de Registros, Distribuições e demais elementos componentes do arquivo físico e eletrônico, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES CIVEIS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** distribuídas em andamento contra a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.256.910/0001-44, localizada na Rua Katsuo Nakata, 1.981, Bairro Centro, nesta Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

RAFAEL DALL'AGNOL DA SILVA PEGORINI
Escrivente Juramentado

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IPORÃ

DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR
JUDICIAL

Marcos

Familton

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º.
7411

CNPJ
14.256.910/0001-44

Inscrição
01/09/2014

Validade
01/09/2018

Razão Social
NATALE & FIORELLI LTDA

Nome Fantasia
NATALE & FIORELLI LTDA

Endereço
R KATSUO NAKATA, 1981 - CENTRO

Município / UF
IPORÃ / PR

CEP
87560-000

Responsável Técnico
28888 - RAFAEL NATALE FIORELLI

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/09/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. 2c12e72cef6c213635a626cf7863fbb46943aa5b4

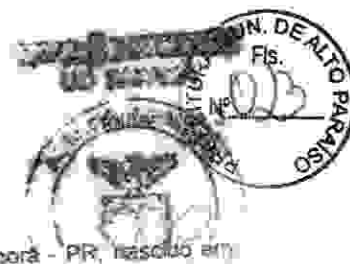
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crimpr.org.br

Emitida eletronicamente via Internet em 21/12/2017



NATALE & FIORELLI LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados

1) **RAFAEL NATALE FIORELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Iporã - PR, nascido em 30/01/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 055.658.729-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.269.219-5 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000

2) **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporã - PR, nascida em 16/07/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.824.029-73, portadora da carteira de identidade RG nº 8.156.940-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NATALE & FIORELLI LTDA** e terá sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
JULIANA NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretende vender ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/01/2018

NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, com os poderes de atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar as atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balanços patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.º da Lei nº 10.408/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Moisés

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/01/2013

**NATALE & FIORELLI LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



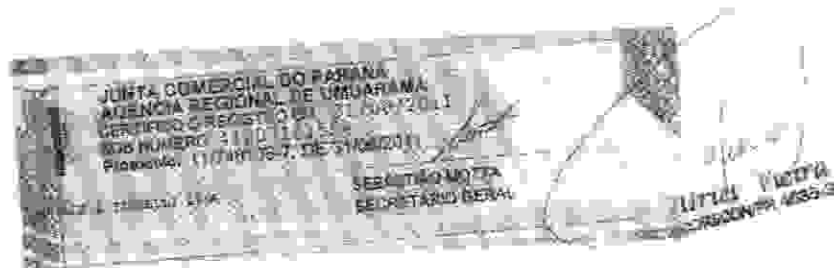
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Iporá - PR para a solução e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir e cumprir todos os seus termos.

Iporá - PR, 19 de agosto de 2011


RAFAEL NATALE FIORELLI


JULIANA NATALE FIORELLI






CONFERE COM ORIGINAL
Em 30/10/2018



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NATALE & FIORELLI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ/ME Nº. 14.256.910/0001-44
NIRE Nº. 41207161554**



RAFAEL NATALE FIORELLI, brasileiro, solteiro, natural de Ipocara - PR, nascido em 30/01/1986, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.269.219-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.658.729-44, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Ipocara, Estado do Paraná e **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Ipocara - PR, nascida em 16/02/1989, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.156.948-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.824.029-73, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Ipocara, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de: **NATALE & FIORELLI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Ipocara, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207161554 em 31/08/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.256.910/0001-44, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Administração da sociedade que era exercida somente pelo sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, doravante passará a ser exercida pelos sócios **RAFAEL NATALE FIORELLI** e **JULIANA NATALE FIORELLI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas das Leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Hoje

CONFERE COM ORIGINAL
Em 30/01/2018

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 NATALE & FIORELLI LTDA - ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
 CNPJ/ME Nº. 14.256.910/0001-44
 NIRE Nº. 41207161554



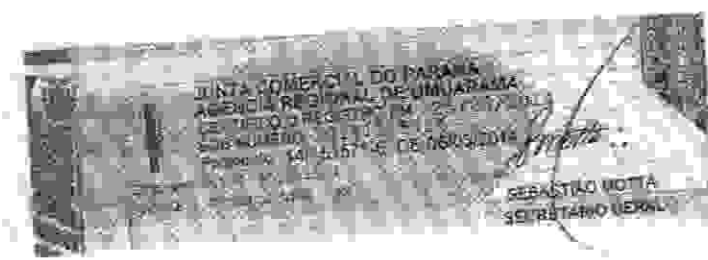
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente.

E, por estarem, justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado, em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Iporã - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

Rafael Natale Fiorelli
 RAFAEL NATALE FIORELLI

Juliana Natale Fiorelli
 JULIANA NATALE FIORELLI



União Oficial
 RS 1.400.839/PR
 REGISTRO

União Oficial
 RS 1.400.839/PR
 REGISTRO

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 30/01/2014

Alcides

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
UNIDADE 8.269.219-3

DATA DE
EXPIRAÇÃO 09/12/1997

NOME
RAFAEL NATALE FIORELLI

ENDEREÇO
ROERLI JOSÉ FIORELLI
IVONE TE NATALE FIORELLI

NACIONALIDADE
30/01/1986

IPORÁ/PR

LOCAL DE ORIGEM
COMARCA=IPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC 10429, LIVRO=AV, FOLHA=208V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RAFAEL NATALE FIORELLI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.658.729-44

RAFAEL NATALE FIORELLI

30/01/1986

TABELIONATO RIBEIRO

AVIA SINOP 560 - IPORÁ - PR

TELEFONE: (0**44) 862-1577

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Helena R. R. Fistorol

Oficial Registrador

Ed Brissi

Escritório

AVIA SINOP 560 - IPORÁ - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Em 07 de 04 de 2018

Em 02.8



IONATO RIBEIRO

TELEFONE: (0**44) 862-1577

Helena R. R. Fistorol

Oficial Registrador

Ed Brissi

Escritório

AVIA SINOP 560 - IPORÁ - PR

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/04/2018

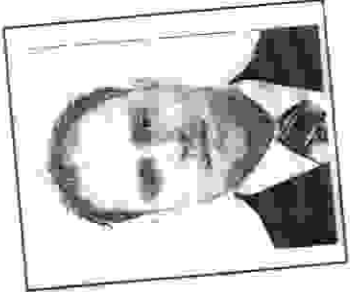
[Handwritten signature]



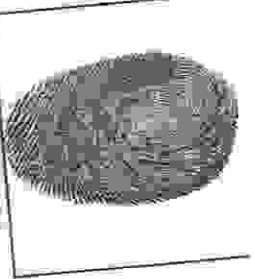
VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CREFME
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO
Inscrição : 28888 em 22/07/2011
Nome : RAFAEL NATALE FIORELLI
Filiação : ADERLI JOSE FIORELLI e IVONETE
NATALE FIORELLI
Nacionalidade : Brasileira
Naturalidade : IPORA-PR
Data Nascimento : 30/01/1986
Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ em 22/07/2011
Identidade : 02882193 SESP-PR
CPF : 05565672944



POLEGAR DIREITO



Rafael Natale Fiorelli
Assinatura do Portador

2

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Em 30/01/2018

Almeida

[Handwritten signature]

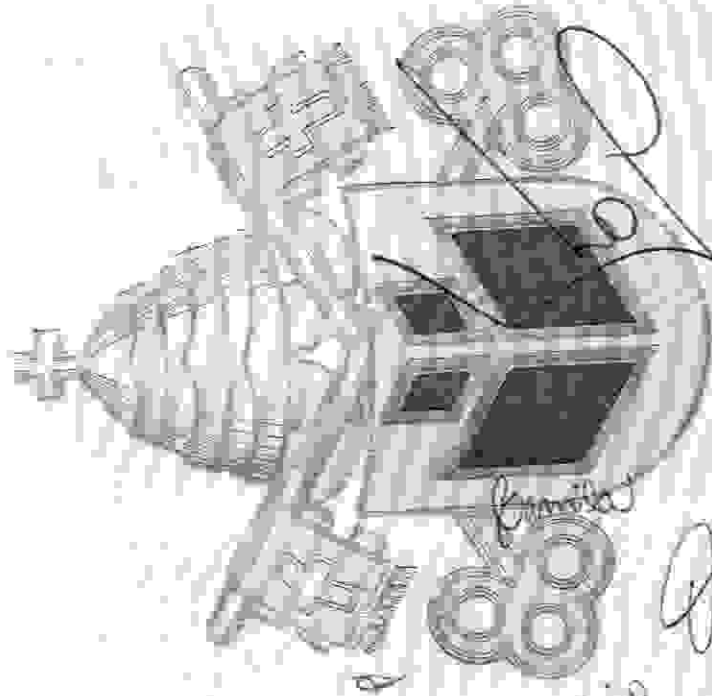
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 22 de julho de 2011, confere o título de MÉDICO a

Rafael Natale Fiorelli

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 30 de janeiro de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 8.269.219 3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de julho de 2011.



CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/10/2018

Demétrio Juliatti
Reitor

Paulo R. L.
Pró-Reitor Acadêmico



Rafael Natale Fiorelli

Diplomado





PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Pró-Reitoria Administrativa

Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina:

Reconhecimento pelo Decreto N.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.

Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto

Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damião da Silva

Diploma registrado sob o n.º 41357, Livro 11, Folha 122, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

Olíndia Inês Tullio

Chefe do SRD

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

RESOLUÇÃO Nº 01/2011 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, aprovada em 17 de maio de 2011, no 1.º turno, para o registro do diploma nº 41357, de 20 de dezembro de 1996.

22/07/2011

Dr. Carlos Roberto da Silva

Presidente

8/07/2010

RECEBIDO

Novo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICANTE

ASSINATURA DO TITULAR

Juliana Natale Fiorelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 9.156.948-5

DATA DE
EXPIÇÃO 23/03/2008

PRESENCIA
MUN. DE ALTO PARANÁ

NOME
JULIANA NATALE FIORELLI

FILIAÇÃO
ROBERTO JOSE FIORELLI
IVONETE NATALE FIORELLI

NATURALIDADE
IPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
16/07/1989

END. ORDEM
COMARCA: IPORÁ/PR, DA SEDE

C. NASC 12814, LIVRO=11, FOLHA=154

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7. 116 DE 29/09/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

072.824.029-73

Nome

JULIANA NATALE FIORELLI

Nascimento

16/07/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado, junto com um documento de identidade.

MAI/2006

BANCO DO BRASIL

Lele

Camila

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/01/2018

Marcelo

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JULIANA NATALE FIORELLI

CRM-PR
132805/PR

REGISTRO
NATALE JOSE FIORELLI
NATALE NATALE FIORELLI

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2018

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR




[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30/01/2018

[Assinatura]

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
 Setor de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina.
 Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U.
 de 06/02/1960.
 Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º
 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Waldemiro Gremiski

Diploma registrado sob o n.º 54131, Livro 14, Folha 049,
 nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da
 Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

Sara Regina Bokai
 Prof.ª Sara Regina Bokai
 Secretária Geral

CARTÁRIO DISTITAL DO CAJUÍRU
AUTENTICAÇÃO
 FRENTE E VERSO



N.º 11184

CONFERE COM ORIGINAL

Em 30.01.2018

[Signature]

Famila



PUCPR

Alvino



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 007/2018

Objeto: Credenciamento de empresas pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descrito Anexo V.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Planilha de Valores referente aos serviços médicos; 3- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; 4- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 5- Autorização do Prefeito Municipal; 6- documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário:

Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo, Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1329

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]

Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré-qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93:

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **NATALE E FIORELLI LTDA ME.**, que demonstrou interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

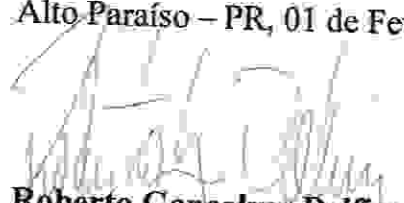
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 01 de Fevereiro de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1728/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018, em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n.º 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo.V.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 02 de 02 de 2018

Edição N.º 11181



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004 / 2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA NATALE & FIORELLI LTDA. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE e NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR nº: 28.888, RG. nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2018, Termo de Inexigibilidade nº 004/2018, Processo nº 007/2018, homologado em 01/02/2018, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

151 (P)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	ANESTESIOLOGIA		
2	ANESTESIOLOGIA EM CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA.	100,00	200,00
7	AVALIAÇÃO ANESTÉSICA PRÉ CIRÚRGICA.	150,00	300,00
18	CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (PEQUENO / MÉDIO PORTE	100,00	250,00
21	CONSULTA EM PSICOLOGIA	800,00	1.800,00
22	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	70,00	100,00
23	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA.	120,00	300,00
24	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	70,00	150,00
25	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA.	70,00	150,00
26	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	180,00	250,00
27	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA.	180,00	250,00
28	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA.	100,00	300,00
29	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	70,00	250,00
30	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA.	60,00	150,00
31	CONSULTA MÉDICA EM HOMEOPATIA.	100,00	300,00
32	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGISTA.	100,00	300,00
33	CONSULTA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO	100,00	300,00
34	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	70,00	150,00
35	CONSULTA MÉDICA EM NEURO-CIRURGIA.	70,00	150,00
36	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.	200,00	400,00
37	CONSULTA MÉDICA EM OBSTETRÍCIA	200,00	400,00
38	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	60,00	150,00
39	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	35,00	100,00
40	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA.	45,00	70,00
41	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	80,00	150,00
42	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	70,00	150,00
43	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA.	70,00	150,00
44	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	150,00	250,00
45	CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	100,00	200,00
46	CONSULTA MÉDICA VASCULAR.	60,00	150,00
186	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNOS.	150,00	300,00
	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO.	120,00	150,00
187	FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador 07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados. 30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.	150,00	200,00
188	FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo 25/12 - Natal 01/01 - Ano Novo	240,00	320,00
189	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	120,00	150,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



190	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.		
	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.	160,00	200,00
	FERIADOS COMUNS:		
191	13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador. 07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados.	30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.	200,00 266,66
192	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.		
	FERIADOS ESPECIAIS:		
	24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo	25/12 - Natal 01/01 - Ano Novo	300,00 400,00
193	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.		
	FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	160,00	200,00
194	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. (CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIA)		
		2.300,00	3.000,00
195	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS.		
	FERIADOS COMUNS:		
	13/02 - Carnaval. 01/04 - Páscoa. 01/05 Dia do Trabalhador. 07/09 - Independência do Brasil. 02/11 - Finados.	30/03 - Feriado da Paixão. 21/04 - Tiradentes. 31/05 Corpus Christi. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 15/11 Proclamação da República.	1.500,00 2.000,00
196	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS.		
	FERIADOS ESPECIAIS:		
	24/12 - Véspera de Natal. 31/12 - Virada de Ano Novo	25/12 - Natal 01/01 - Ano Novo	2.000,00 2.300,00
197	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS. (FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO)		
		1.200,00	1.500,00
198	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FINS DE SEMANA)		
		1.200,00	1.500,00
199	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - DIA)		
		1.200,00	1.500,00
200	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - NOITE)		
		1.200,00	1.500,00
261	SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - 40 HORAS.		
		3.000,00	5.000,00
262	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS.		
		1.800,00	2.677,41
263	SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.		
		1.500,00	2.000,00
264	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) 40 HORAS - DIURNO.		
		3.000,00	4.309,88
265	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA - NOTURNO - 12X36hrs.		
		2.800,00	3.500,00
266	SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - 20 HORAS.		
		1.500,00	2.677,41
267	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - 20 HORAS		
		1.500,00	2.677,41
268	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - 40 HORAS		
		3.000,00	4.500,00
269	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - 20 HORAS.		
		1.500,00	2.677,41
270	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - 40 HORAS.		
		3.500,00	4.500,00
271	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - 20 HRS.		
		2.800,00	3.573,91
272	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 HRS.		
		4.500,00	6.000,00
273	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - 20 HORAS		
		1.500,00	2.677,41
274	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - 40 HORAS		
		3.000,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2019**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	330
5727	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	331
5728	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2019**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

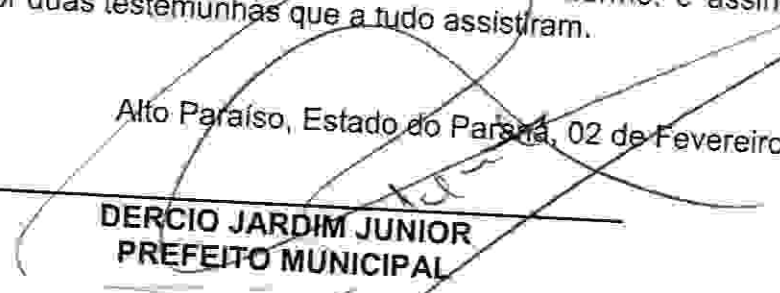
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Rafael Natale Fiorelli

NATALE & FIORELLI LTDA.
EMPRESA CREDENCIADA.

[Signature]

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

[Signature]

MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.220.759-58
Testemunha



Publicações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DOURADINA

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATOMIA

[illegible]

— 5 —

[illegible]

COMISSÃO MUNICIPAL DE ALTO PÍDU

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.889/000-28
Rua Sebastião Pereira da Oliveira 2.91 / Centro - CX Postal 12 - 3
13050-900 - Curitiba - Paraná

REPETITIONE MUNICIPAL DE GUARA

[illegible]

TO: DIRECTOR

RAI-BO
RAI-MA
In questo libro si illustrano
l'urgenza di unire gli
alcaloidi medicinali
2016, adattare il libro
MILTO PARLATO
2016.

CONSEJERIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

E-mail: maria.fernanda@uol.com.br
 CEP: 05401-000 SÃO PAULO, SP
 CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: 00020203
 NOME COMPLETO: MARIA FERNANDA DE ALMEIDA
 CONTRAVENTO: NENHUM
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE SOUZA, 100 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CIDADE: SÃO PAULO - SP
 ESTADO: SP
 CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: 00020203
 NOME COMPLETO: MARIA FERNANDA DE ALMEIDA
 CONTRAVENTO: NENHUM
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE SOUZA, 100 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CIDADE: SÃO PAULO - SP
 ESTADO: SP



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004 / 2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

Sr. **WESLEY RAFAEL FELIPE**, brasileiro, servidor público municipal, designado através da portaria nº001/2019, para responder e assinar pela secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de Identidade nº 10.355.205-2, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso – Paraná, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo de prazo de vigência do contrato até 28/02/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019.



WESLEY RAFAEL FELIPE
SERVIDOR DESIGNADO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 25 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação do aditivo de prazo de vigência do contrato emitido do Secretário Municipal de Saúde, é que encaminho a Vossa Senhoria para apreciação do mesmo.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 25/01/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

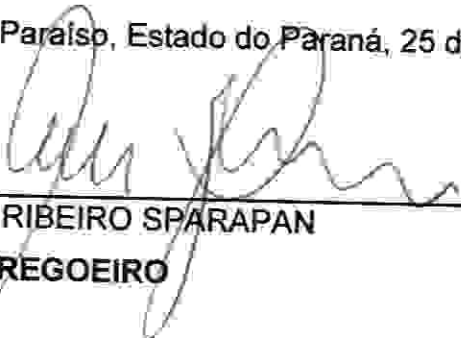
O objeto do presente contrato, CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.

Contrato Prestação de Serviço nº. 005/2018
Inexigibilidade nº 004/2018
Processo Administrativo nº 007/2018
Homologado: 01/02/2018

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 28/02/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

SETOR DE CONTABILIDADE

AO, SR.
 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 PREGOEIRO

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

OBJETO: Para O objeto do presente contrato, CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.

Contrato Prestação de Serviço nº. 005/2018
Inexigibilidade nº 004/2018
Processo Administrativo nº 007/2018
Homologado: 01/02/2018

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 28/02/2019.

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8177	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
8178	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
8179	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
8180	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
8184	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541
520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de Janeiro de 2019.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 95.640.736/0001-30, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.251.282/0001-74, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: **NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR nº: 28.888, RG. nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Servidor Designado através da portaria nº 001/2019, para responder e assinar pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 31/01/2019, Sr **WESLEY RAFAEL FELIPE**;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 005/2018 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula Quarta, do contrato nº 005/2018, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

OESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8177	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
8178	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
8179	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
8180	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
8184	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02.09.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	520
-----	--------------	----------------------------	----------------------------	--------------------------	-----

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº005/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,
aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019.

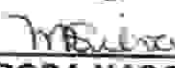

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


WESLEY RAFAEL FELIPE
SERVIDOR DESIGNADO


NATALE & FIORELLI LTDA.
EMPRESA CREDENCIADA.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.220.759-58
Testemunha

EM 13 / 02 / 2019

Edição N.º 11 484

Edição no 11484 Sexteto
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicações leg

lo.com.br

Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

INTERPRETE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA